



JUSTIÇA ELEITORAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

**CONVÊNIO N. 11/2022**

**CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL – TRE-RS E A ASSOCIAÇÃO DOS JUÍZES DO RIO GRANDE DO SUL – AJURIS COM OS OBJETIVOS E ESTRATÉGIAS DE ATUAÇÃO CONJUNTA QUE SEGUEM.**

O **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL – TRE-RS**, com sede administrativa nesta Capital, inscrito no CNPJ sob o n. 05.885.797/0001-75, representado neste ato pelo seu Presidente, Desembargador Arminio José Abreu Lima da Rosa, e a **ASSOCIAÇÃO DOS JUÍZES DO RIO GRANDE DO SUL – AJURIS**, entidade de classe, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n. 92965748/0001-47, com sede administrativa nesta Capital, neste ato representada pelo seu Presidente, Des. Cláudio Luís Martinewski, firmam o presente convênio, mediante as cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objetivo do presente Convênio é a transferência de recursos por parte do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul – **TRE-RS** para a Associação dos Juizes do Rio Grande do Sul – **AJURIS** com a finalidade de que seja proporcionado aos juizes com exercício na jurisdição eleitoral o aprimoramento cultural e jurídico, através da promoção conjunta de eventos, oportunidades de aperfeiçoamento e atualização em relação à matéria eleitoral.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS**

O valor transferido será constituído por 50% (cinquenta por cento) dos recursos oriundos de um fundo, composto pelas contribuições mensais espontâneas dos Juizes, Desembargadores e Promotores da Justiça Eleitoral do Rio Grande do Sul, vertidas até julho de 2021, atualmente sob a égide do Termo de Convênio n. 01/2018, firmado pelo **TRE-RS** com a Associação dos Servidores e Pensionistas do Tribunal Regional Eleitoral – **ASTRERS**, sendo que a parcela referida deverá ser depositada na seguinte conta bancária informada pela **AJURIS**:



JUSTIÇA ELEITORAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

... continuação do Convênio n. 11/2022, firmado entre o TRE-RS e a Associação dos Juizes do Rio Grande do Sul – AJURIS.

Banco: BANRISUL  
Agência: 0621  
Conta Corrente: 0620663605

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ORDENADORES DE DESPESAS**

Será ordenador de despesas o Presidente da **AJURIS**, ou quem ele delegar.

**Parágrafo único:** Caso haja alteração da delegação do ordenador de despesas, a **AJURIS** deverá informar expressamente ao **TRE-RS**.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS ATRIBUIÇÕES DAS PARTES**

I – Compete ao **TRE-RS**:

a) implementar as medidas necessárias para que seja efetivada a transferência de 50% (cinquenta por cento) dos recursos existentes na conta-corrente vinculada ao Convênio n. 01/2018, em nome da **ASTRERS**;

II – Compete à **AJURIS**:

a) prestar contas ao **TRE-RS**, até 10 de janeiro de cada ano, demonstrando todas as entradas e saídas da referida conta, bem como a origem das despesas e o saldo, sempre acompanhado dos respectivos extratos bancários;



JUSTIÇA ELEITORAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

*... continuação do Convênio n. 11/2022, firmado entre o TRE-RS e a Associação dos Juizes do Rio Grande do Sul – AJURIS.*

b) informar o saldo atualizado das contas sempre que for solicitado pelo **TRE-RS**.

**CLÁUSULA QUINTA – DA IMPLANTAÇÃO**

Este Convênio será publicado no Diário Oficial da União, pelo **TRE-RS**, no prazo de 30 dias após a sua assinatura.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS HUMANOS**

Para a execução e consecução dos objetivos deste Convênio, cada parte arcará com os recursos humanos necessários.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS**

Os recursos serão movimentados pelo ordenador de despesa por meio da apresentação de comprovantes, ficando a seu cargo a liquidação e o pagamento de despesas, devidamente ordenadas.

**CLÁUSULA OITAVA – PROTEÇÃO DE DADOS**

As partes, por si, por seus representantes, colaboradores e por quaisquer terceiros que por sua determinação participem da prestação de serviços objeto dessa relação, comprometem-se a atuar de modo a proteger e a garantir o tratamento adequado dos dados pessoais a que tiverem acesso durante a relação contratual, bem como a cumprir as disposições da Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD). Cada parte será, individualmente, responsável pelo cumprimento de suas obrigações decorrentes da LGPD e das atualizações emitidas pela autoridade reguladora competente.



JUSTIÇA ELEITORAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

... continuação do Convênio n. 11/2022, firmado entre o TRE-RS e a Associação dos Juizes do Rio Grande do Sul – AJURIS.

**CLÁUSULA NONA – COMPLIANCE**

As partes se obrigam, sob as penas previstas na legislação aplicável, a observar e cumprir rigorosamente todas as leis cabíveis, incluindo, mas não se limitando, a legislação brasileira anticorrupção, a legislação brasileira contra a lavagem de dinheiro, assim como as normas e exigências constantes das políticas internas de integridade da convenente AJURIS.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO**

O presente convênio poderá ser alterado pelas partes, de comum acordo, mediante expresso termo aditivo, vedada a alteração do seu objeto.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA**

Esse convênio passa a vigor pelo prazo de 02 (dois) anos, a partir da data da assinatura deste instrumento.

**Parágrafo único:** As partes poderão, a qualquer tempo, denunciar o presente Convênio, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de trinta dias, ressalvado o cumprimento das obrigações assumidas, vencidas ou vincendas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO DO CONVÊNIO**

A extinção do presente convênio poderá ocorrer através de acordo firmado entre as partes ou em face da total utilização dos recursos transferidos, mediante a devida comprovação.



JUSTIÇA ELEITORAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

... continuação do Convênio n. 11/2022, firmado entre o TRE-RS e a Associação dos Juizes do Rio Grande do Sul – AJURIS.

E por estarem as partes de pleno acordo, assinam o presente Convênio Institucional em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produzam os legítimos efeitos de direito.

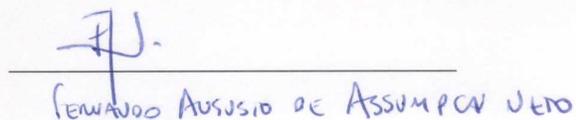
Porto Alegre, 09 de maio de 2022.

Des. Arminio José Abreu Lima da Rosa,  
Presidente do **TRE-RS**.

Des. Cláudio Luís Martinewski,  
Presidente da **AJURIS**.

TESTEMUNHAS:  
Nomes:

  
Dr. AUGUSTO PASARIN NETO

  
FELIPE AUGUSTO DE ASSUMPCAO NETO